



JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Toda e qualquer procedimento administrativo de compras em órgãos públicos, seja qual for a modalidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, a escolha para contratação da empresa MICHERLLAYNNE ALVES FERREIRA LINS, inscrito no CNPJ sob nº 45.342.090/0001-37, Avenida Oswaldo Cruz, nº 217, Bairro Mauricio de Nassau - cidade de Caruaru-PE, consagrou-se vencedora do Procedimento administrativo 052/2024 com objetivo - implantação de métodos e estratégias voltadas a educação em tempo integral com orientações e elaboração do plano de desenvolvimento institucional e do projeto pedagógico de escola em Tempo Integral.

Valor Total da proposta é de **RS 59.100,00** (cinquenta e nove mil cem reais) o prazo de vigência será de 06 meses a contar da data da assinatura do contrato.

Neste diapasão, a administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e Eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos dessa escolha.

Assim, pedimos que seja acatado o presente pedido pela continuidade do processo de aquisição conforme documentos colacionados ao processo e justificativa apresentada.

Cupira-PE, 30 de agosto de 2024


Alesson Vinicius dos Santos
DISPENSEIRO
CPF 103 802.334-36
MAT 2991

ALESSON VINICIUS DOS SANTOS
DISPENSEIRO